



Module
ENGENHARIA

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 096/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 5476/2025

A licitante **MODULE ENGENHARIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 33.482.988/0001-21, sediada à Avenida Paulista nº 1636, sala 1503, Bela Vista, São Paulo/SP, com endereço eletrônico contato@engmodule.com e telefone (11) 99306-6705, neste ato representado por seu sócio proprietário **LUCCAS CHRISTIAN CISTERNA TONIN**, brasileiro, solteiro, engenheiro civil, portador da cédula de identidade RG nº 36.107.515-7 e inscrito no CPF nº 455.824.968-31, vem, com fulcro no art. 164 da Lei nº 14.133/2021, o presente **PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS**, com IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, com fundamento nos princípios da legalidade, isonomia, julgamento objetivo, eficiência e segurança jurídica (Lei nº 14.133/2021), pelos fatos e fundamentos a seguir.

1. CONTEXTO E MOTIVAÇÃO

Trata-se de procedimento para formação de Ata de Registro de Preços para “elaboração de projetos de engenharia/arquitetura a serem contratados conforme demanda”, com referência a Termo de Referência, Planilha Orçamentária, Memorial Descritivo, Diretrizes Técnicas, Encargos Sociais e BDI.

Ocorre que, da leitura do conjunto documental, verificam-se **inconsistências, lacunas de escopo e alocação indeterminada de riscos/custos**, capazes de **comprometer a competitividade** e a formulação de propostas com base objetiva; **o risco de inexecução**, disputas contratuais e pedidos recorrentes de reequilíbrio; **expor a Administração a contratações com preço distorcido**, seja por “gordura” para cobrir incógnitas, seja por inexecutabilidade por subprecificação.

2. PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS

2.1. DEFINIÇÃO DO ESCOPO E DOS PROJETOS CONTEMPLADOS EM CADA LOTE (EXPECTATIVA DE ENTREGÁVEIS)

Considerando que o certame visa ao registro de preços para futura e eventual contratação de projetos de engenharia/arquitetura por lotes, e que os documentos fazem referência a entregas e padrões (peças gráficas, memoriais, planilhas e formatos), porém não apresentam de forma objetiva e consolidada a “expectativa de projeto” e o escopo mínimo exigido em cada lote, requer-se esclarecimento formal quanto ao conteúdo e aos limites do objeto contratado por lote.

Em especial, a ausência de definição clara do escopo por lote pode gerar interpretações divergentes entre licitantes quanto ao que está contemplado em cada item (nível de detalhamento, conjuntos de documentos, compatibilizações, levantamento de informações existentes etc.), prejudicando a formulação de propostas em condições isonômicas e o julgamento objetivo.



MODULE ENGENHARIA



Avenida Paulista, 1636 – Sala 1504 – Bela Vista, São Paulo/SP – 01310-200



Module
ENGENHARIA

Dessa forma, requer-se esclarecer, para cada lote:

1. Quais projetos/serviços estão contemplados (o que a Administração espera efetivamente contratar por meio daquele lote);
2. Qual o escopo mínimo esperado (limites do que está incluído e do que não está incluído);
3. Quais os entregáveis mínimos esperados por lote (ex.: pranchas/peças, memoriais, relatórios, planilhas, cronogramas), incluindo padrões e formatos (PDF/DWG/DOC/XLS, quando aplicável), conforme diretrizes do ETP;
4. Se há necessidade de compatibilização/coordenação entre projetos quando houver contratação de mais de um lote para o mesmo empreendimento, e como a Administração pretende conduzir essa coordenação (critério geral, sem indicar fornecedor específico).

2.2. ORÇAMENTO/PLANILHA COM “COMPOSICAO_PROPRIA” SEM RASTREABILIDADE E SEM MEMÓRIA DE CÁLCULO

Consta na planilha a indicação “COMPOSICAO_PROPRIA” como base de formação de diversos itens, sem apresentação da respectiva memória de cálculo/metodologia e premissas de composição.

O ETP, ao mesmo tempo, menciona utilização de sistemas oficiais (SINAPI/SICRO ou equivalentes) e informa que os valores unitários foram obtidos por “composições próprias”, o que exige transparência para permitir verificação, controle e julgamento objetivo.

REQUER-SE ESCLARECER: disponibilização das composições analíticas/memórias com a indicação expressa de **como os valores foram obtidos**, informando se houve **pesquisa de preços/orçamento** (quantidade de cotações, fontes consultadas, data-base) e qual metodologia foi empregada;

PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO

3. ALOCAÇÃO INDETERMINADA DE CUSTOS DE LEVANTAMENTOS/TOPOGRAFIA/SONDAGEM EM SRP – RISCO DE INEXEQUIBILIDADE E DE INEXECUÇÃO CONTRATUAL

Em item 7.3 e ss. do Termo de Referência, diz:

*7.3. No caso de projetos de pavimentação, urbanísticos e novas construções, a Administração Municipal **NÃO fornecerá levantamento topográfico e/ou laudo de sondagem para execução dos serviços.** No caso de projetos em edificações existentes, a Administração fornecerá arquivo dwg, caso possua. Caso a contratante não possua arquivo editável ou pdf da edificação, o contratado deverá*



MODULE ENGENHARIA



Avenida Paulista, 1636 – Sala 1504 – Bela Vista, São Paulo/SP – 01310-200



realizar o levantamento de campo completo para execução dos serviços.

7.4. Poderão ser solicitados projetos simultâneos, conforme demanda levantada pela Administração.

7.5. Nos projetos que demandarem a realização de levantamento topográfico para a adequada elaboração dos serviços técnicos, todos os custos, encargos, despesas operacionais e responsabilidades decorrentes dessa atividade correrão exclusivamente por conta da contratada não cabendo à Administração Municipal qualquer ônus adicional, fornecimento de recursos, reembolso ou ressarcimento a esse título.

Ocorre que o certame é estruturado como **Registro de Preços**, no qual a planilha apresenta valores **apenas para “projetos”**, sem discriminar e remunerar, de forma específica, os serviços acessórios e variáveis que podem ser indispensáveis à elaboração dos próprios projetos (levantamentos de campo, topografia, eventual sondagem, deslocamentos, mobilização e logística).

Essa modelagem transfere à contratada um conjunto de custos **altamente incertos e de grande variabilidade**, que dependem de fatores não definidos no instrumento convocatório, tais como: localização/condições de acesso, extensão da área, disponibilidade ou não de base cadastral confiável, complexidade do levantamento, necessidade de equipe em campo, número de visitas técnicas, e, quando aplicável, parâmetros de sondagem (quantidade de furos, profundidade, norma aplicável, mobilização de equipamento). Trata-se, portanto, de risco **não mensurável objetivamente** na fase de proposta, pois o edital não fixa **parâmetros mínimos**, nem quantifica a demanda esperada, nem estabelece limites.

- ♦ licitantes mais cautelosas tenderão a **embutir “prêmio de risco”** no preço do projeto para cobrir incógnitas, elevando o custo global e reduzindo a vantajosidade;
- ♦ licitantes que não embutirem tais custos (ou o fizerem subestimando) podem apresentar proposta **inexequível na prática**, com alta probabilidade de futura **inexecução**, atrasos, controvérsias e pedidos de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro;
- ♦ o julgamento deixa de ser plenamente objetivo, pois as propostas passam a refletir **premissas internas distintas** (cada empresa precifica um “cenário” diferente), sem que a Administração tenha estabelecido uma base comum de comparação.

Assim, a cláusula, tal como redigida, aumenta o risco de contratações com preço distorcido (para mais ou para menos), eleva a probabilidade de inadimplemento, e fragiliza a segurança jurídica e a eficiência do SRP, pois impõe obrigação de custo relevante sem regramento objetivo e sem item remuneratório correspondente.

**** Registra-se, ainda, que os valores unitários previstos na planilha para os “projetos” não se mostram compatíveis com a inclusão, no mesmo preço, de levantamentos de campo/topografia e eventual**





Module
ENGENHARIA

sondagem, atividades que demandam **mobilização, deslocamentos, equipe em campo e, em certos casos, contratação de empresa especializada e equipamentos**, com custos significativamente superiores aos normalmente embutidos em uma simples elaboração de projeto em escritório. Assim, a modelagem adotada **tende a induzir inexecuibilidade** (ou, no mínimo, propostas com “prêmio de risco”), elevando a probabilidade de futura inexecução/controvérsia contratual.

3.1. PEDIDO

Dessa requer-se a retificação do Termo de Referência e da planilha de formação de preços para:

- a) definir parâmetros mínimos e limites objetivos para levantamentos/topografia/sondagem quando necessários (ou definir expressamente quando a Administração fornecerá tais insumos); e/ou
- b) incluir itens específicos e remuneráveis para levantamento de campo, topografia, deslocamentos/mobilização e, quando aplicável, sondagem, a serem acionados conforme demanda e medidos por critérios objetivos;
- c) ajustar o regramento de simultaneidade/ordens de serviço, caso mantida a possibilidade de solicitações simultâneas, para evitar acúmulo de obrigação de campo sem previsão de mobilização compatível.

Nestes Termos

Pede deferimento.

São Paulo, 16 de janeiro de 2025

MODULE ENGENHARIA LTDA
LUCCAS CHRISTIAN CISTERNA TONIN
SÓCIO PROPRIETÁRIO
RG: 36.107.515-7 E CPF: 455.824.968-31



MODULE ENGENHARIA



Avenida Paulista, 1636 – Sala 1504 – Bela Vista, São Paulo/SP – 01310-200